

- Capital Nacional do Oc

Data: 02/02/2017 Horário: 09:07

Legislativo - OFC 65/2017

Ibitinga/SP, em 1º de Fevereiro de 2.017.

Ofício Especial ao Expediente TC n.º 3911/989/16 das Contas da Prefeitura de Ibitinga - Exercício 2016

Assunto: Envia cópia completa do processo legislativo do Projeto de Lei Ordinária n.º 20/2017 e da Emenda n.º 09/2017, contendo principalmente pareceres desta casa, justificativa e resumo do PLO em tela, bem como ofício de cancelamento de empenho de 27/12/2016 e empenho cancelado com recursos de convênio em conta especifica, pedindo que no ato da fiscalização a UR-13 - Unidade Regional de Araraquara seja conferida a legalidade do cancelamento.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro da Segunda Câmara do Egrégio TC Doutor Antonio Roque Citadini,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, ao cumprimentarem Vossa Excelência requerem-se que este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo fiscalize atos de cancelamento de empenhos praticados no apagar das luzes da administração 2013/2016, mas especificamente no dia 27/12/2016, no TC n.º 3911/989/16.

Vários foram os cancelamentos de empenhos no dia 27/12/2016. Referidos contratos (13 no total) ainda estavam válidos e sendo executada sua contratação. Os contratos foram lavrados após o devido processo licitatório, e são oriundos da assinatura de convênios com o Estado e União.

No entanto, no ato do cancelamento dos empenhos, ainda existiam parte do recurso (estadual o federal) já repassado ao município em conta especifica.

Apenas para ilustrar, vamos mesmo que hipoteticamente imaginar um convênio com seu devido processo licitatório de R\$ 1 milhão de reais, onde foi empenhado o valor integral. Deste valor vieram, por exemplo, R\$ 500 mil reais, sendo liquidado e pago R\$ 100 mil reais. Existia, portanto, ainda no dia \$1/12/2016 o montante de R\$ 400 mil reais em caixa e ainda R\$ 500 mil reais a ser creditado nas medições futuras, e o cancelamento deixou a importância de R\$ 400 mil reais, por exemplo, sem empenho e sem vinculo, mas em





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

caixa, e não tendo dotação a nova administração foi obrigada, através de projeto de lei, a empenhar novamente.

Erroneamente consta no ofício de cancelamento de 2016 a necessidade de "reempenhar" em 2017, o que torna o ato ainda mais necessário de averiguação, uma vez que o cancelamento foi de obra conveniada em execução e não de serviços ou obras cuja importância era passível de ser cancelado por não ser necessário mais seu recebimento ou execução de parte do licitado (contratado).

Reitera votos de estima e consideração a Vossa Excelência, e aos demais membros deste Digno Egrégio Tribunal.

Os vereadores infra-assinados solicitam Senhor Presidente Engenheiro Antônio Esmael Alves de Mira (PTB), na forma regimental, que depois de submetido em plenário para aprovação, seja enviado ofício, nos moldes do preâmbulo ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini, na Avenida Rangel Pestana, n.º 315, Centro – CEP. 01.017-906, São Paulo/SP.

Atenciosamente,

Marcø Antônio da Fonseca

Vereador (PTB) - 1.º Secretário

Tiago Piotto da Silva

Vereador (REDE)

Carlos Alberto Dias Marques

Vereador (PSB) - Vice Presidente

Leopoldo Gabriel/Benetacio de Oliveira

Vereador (PTB)

José Aparecido da Rocha

Vereador (PSB) - 2.º Secretário

